



1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (2023)**

2

3 Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, em segunda chamada às

4 dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na cidade de

5 Guarujá, Estado de São Paulo, a sede da Associação de Valorização do Desenvolvimento Social,

6 os signatários desta Ata, cuja assinatura dos presentes se encontram em anexo, com a finalidade

7 de deliberar: **1º item) Deliberação sobre a 4ª atualização do Estatuto – alteração nos artigos 1º, 6º,**

8 **7º, 27, 48, 49, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 2º item) Eleição de novo associado**

9 **para a função de Diretor Financeiro/Administrativo e 3º item) Assuntos Gerais.** Dando início aos

10 trabalhos a presidente da entidade Sra. Sidneia Aparecida Dona Gonçalves assumiu a presidência

11 da Assembleia e convidou para secretariar a Sra. Sarita Alves dos Reis. Ela agradeceu a presença

12 de todos, e passou para o **1º item) Deliberação sobre a 4ª atualização do Estatuto – alteração**

13 **nos artigos 1º, 6º, 7º, 27, 48, 49, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67,** foi feita a leitura

14 da minuta do estatuto com as alterações sugeridas. **Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DE**

15 **VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS,** para a sua identificação poderá

16 adotar e ser denominada simplesmente pela sigla **AVDS,** constituído em Assembleia Geral realizada

17 em 10 de Dezembro de 2019, e inscrita no **CNPJ: 31.097.565/0001-62** é uma pessoa jurídica de

18 direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira. Rege-se-á pelas

19 disposições legais pertinentes e pelo presente Estatuto com o marco regulatório, regulamentado

20 pelas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, na sua 4ª atualização. **Artigo 6º - Para atingir**

21 **seus objetivos a ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS,**

22 **dando maior qualidade de vida aos cidadãos indiferente de sexo, raça, religião, ou idade e**

23 **observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e**

24 **da eficiência, se se propõe as seguintes atividades: I) Elaborar e executar projetos e seu**

25 **monitoramento. II) Promover palestras, cursos, seminários, campanhas, atividades e oficinas de**

26 **capacitação em geral. III) Firmar Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de**

27 **Cooperação, e outros instrumentos legais com a iniciativa privada, poderes públicos, entidades do**

28 **terceiro setor, IV) Captar recursos em geral. V) Praticar a atividade meio, para obtenção de recursos**

29 **próprios, a fim de garantir a sustentabilidade da ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO**

30 **DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS. VI) Promover ações de inclusão e atividades esportivas e**

31 **educativas. VII) Firmar convênios, parcerias ou sociedade com outras entidades, ou organizações**

32 **afins e de apoio como: universidades, fundações, cooperativas, entidades científicas, educacionais**

33 **ou culturais, bem como qualquer uma que vier proporcionar ajuda, vantagens, reduções ou**



34 inserções, nos dispêndios da Associação de Valorização do Desenvolvimento Social – AVDS para
35 com seus projetos e programas. **VIII)** Desenvolver, promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir,
36 coordenar e executar projetos de toda a natureza na área desportiva, na área da saúde, na área de
37 educação e na área da cultura em todos os níveis de abrangência, visando benefícios para melhoria
38 da qualidade de vida e a promoção das potencialidades de pessoas de baixa renda e da
39 comunidade em geral. **IX)** Desenvolver, promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e
40 executar projetos de toda a natureza na área do meio ambiente, em todos os níveis de abrangência,
41 com manejo e proteção do meio ambiente sustentável, visando benefícios para a melhoria da
42 qualidade de vida. **X)** Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para
43 atendimento a crianças, adolescentes e jovens, adultos, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas
44 de saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer. **XI)** Capacitar
45 profissionalmente jovens e adultos para as diversas atividades econômicas e orientá-los na opção
46 e no engajamento profissional; **XII)** Promover e ou realizar a inclusão digital mediante treinamentos
47 e cursos; **XIII)** Promover e ou realizar cursos, palestras e treinamentos de caráter profissional; **XIV)**
48 Promover e ou realizar simpósios, estudos, congressos em atendimento às finalidades deste
49 estatuto; **XV)** Promover e ou realizar cursos regulares, projetos, simpósios, estudos, congressos
50 sobre meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, esporte e terceiro setor; **XVI)** Promover e
51 ou realizar eventos empresariais, esportivos e culturais em todos os níveis; **XVII)** Assessoria e
52 consultoria nas áreas da saúde, educação, cultura, assistência social, meio ambiente e turismo;
53 **XVIII)** Administrar e gerir, elaborar projetos, captar recursos, executar planejamento estratégico e
54 planos diretores para o poder público e privado; **XIX)** Promover materiais didáticos e pedagógicos
55 para apoio aos temas que deverão fomentar o desenvolvimento social e econômico dos municípios.
56 **XX)** Desenvolver programas de apoio as pessoas idosas; **XXI)** Promover gestão hospitalar e
57 ambulatorial em unidades hospitalares públicas e ou privadas de média, alta complexidade,
58 urgência e emergência; **XXII)** Promover, coordenar, formular, executar, pesquisar e conduzir
59 estudos, projetos e produtos de caráter social e científico em busca de novas tecnologias, inclusive
60 de ponta, voltadas para a área de construções habitacionais; **XXIII)** Promover treinamentos de
61 lideranças comportamentais em Coaching Social, Coaching na Saúde, e Coaching na Educação
62 para o primeiro, segundo e terceiro setor; **XXIV)** Promover ações de prevenção a danos ambientais,
63 e implantação de projetos de gestão de resíduos sólidos. **XXV)** Administrar e gerir creches, NEIC
64 (Núcleo de Educação Infantil Conveniada) e outros estabelecimentos/equipamentos de ensino em
65 parceria com o Poder Público por meio de Termo de Colaboração. **XXVI)** Administrar e gerir
66 equipamentos da Segurança Alimentar, tais como Restaurantes Populares dentre outros. **XXVII)**

67 Promover ações a adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas. **XXVIII)** Promoção
68 dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, pessoas idosas e das
69 crianças e adolescentes ao combate a todo tipo de discriminação e violência; **XXIX)** Colaboração
70 na realização de parcerias com outras organizações para pesquisa da situação socioeconômica da
71 sociedade, observando os problemas existentes nas áreas da saúde, educação, trabalho,
72 habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outras; **XXX)** Apoio a Economia Solidária; **XXXI)**
73 Promover a capacitação e formação de Agentes profissionais em áreas públicas ou privada com
74 vista a execução de políticas sociais, mediante termo de parceria, convênios e contratos; **XXXII)**
75 Exercer atividade de apoio e recuperação perante os portadores de qualquer enfermidade,
76 deficiência física ou necessidades especiais, atuando ainda na prestação de serviço ou
77 fornecimento de mão de obra para tanto. **Artigo 7º** - A ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO
78 DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores,
79 empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,
80 bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas
81 atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, inciso primeiro do artigo
82 segundo da lei 13.019/2014. **Artigo 27** – As Assembleias gerais se realizarão em primeira
83 convocação com a presença de dois terços dos associados no mínimo, em segunda convocação,
84 a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira com a metade mais um dos associados e em
85 terceira e última convocação, 1(uma) hora depois de fixada para a segunda convocação, com
86 qualquer número. **Artigo 48** – Compete ao Diretor Presidente: Representar a ASSOCIAÇÃO DE
87 VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS ativa e passivamente, em juízo ou fora
88 dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar
89 necessário; convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de diretoria, ressalvando o
90 disposto no ARTIGO 36, item I. Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da AVDS. Organizar
91 relatório contendo o Balanço do exercício financeiro, e os principais eventos do ano anterior
92 apresentando em Assembleia Geral Ordinária; Contratar funcionários, auxiliares especializados,
93 fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los; Assinar os Contratos,
94 Convênios e ou Termos de Parcerias; Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e
95 documentos bancários e contábeis; Movimentar as contas bancárias da ASSOCIAÇÃO DE
96 VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS. Orientar, promover e coordenar a
97 realização de projetos técnicos de interesse da Instituição auxiliando o diretor
98 financeiro/administrativo. Gerenciar pesquisas de desenvolvimento, bem como comunicar
99 estratégia de tecnologia da instituição a parceiros, gestão e funcionários. Criar departamentos



100 *patrimoniais, culturais, sociais e outros que considerar necessário para o cumprimento das*
101 *finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis; Manter informações*
102 *atualizadas sobre padrões de tecnologia e regulamentos de conformidade. Aprovar planos e*
103 *projetos, fiscalizando-os em execução à realização dos fins sociais; Superintender o controle e a*
104 *implantação de programas em execução, dirigindo orientando e fiscalizando serviços da entidade.*
105 *Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.*
106 *Promover eventos sociais e culturais com o objetivo de congregar os associados. Elaborar o*
107 *Regimento Interno e submetê-lo a Assembleia para aprovação ou reforma; Propor na Assembleia*
108 *Geral a reforma do Estatuto Social; Encaminhar e acompanhar todas as questões jurídicas de*
109 *interesse da ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS. **Artigo***
110 **49** – *Compete ao Diretor Financeiro/Administrativo: Manter em ordem e atualizada a documentação*
111 *contábil da ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS*
112 *I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de*
113 *suas funções; Substituir o Presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta*
114 *dias), sem qualquer outra formalidade. Organizar e dirigir todos os serviços da Secretária da*
115 *Associação de Valorização do Desenvolvimento Social – AVDS; Secretariar as reuniões da diretoria*
116 *e Assembleias Gerais. Manter, sob sua responsabilidade e guarda, todo o arquivo de documentos*
117 *e livros da Associação de Valorização do Desenvolvimento Social – AVDS; II. Nomear e demitir os*
118 *funcionários da Associação de Valorização do Desenvolvimento Social – AVDS Sociedade, “ad*
119 *referendum” da diretoria; III. Encarregar-se de todos os assuntos pertinentes à administração da*
120 *Associação de Valorização do Desenvolvimento Social – AVDS, IV. Proceder ao cadastro dos bens*
121 *patrimoniais da Associação de Valorização do Desenvolvimento Social – AVDS, em Livro Próprio*
122 *ou fichas, cumprindo-lhe também a guarda e conservação de tal patrimônio. V Apresentar relatório*
123 *de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VI Manter em ordem e atualizada a*
124 *documentação técnica dos projetos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO*
125 *DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS; VII Orientar e observar toda a equipe técnica dos projetos*
126 *desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS.*
127 **Artigo 51** – *O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre,*
128 *em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo a convocação*
129 *de qualquer dos seus membros ou da diretoria. **Artigo 54** - As eleições para Diretoria e Conselho*
130 *Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04(quatro) anos por Chapa completa de*
131 *candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. **Parágrafo***
132 **Primeiro** - *Em caso de vacância, haverá eleição para assumir a vaga até o término do mandato*



133 atual; **Parágrafo Segundo** - É vedada a participação de servidores públicos na Diretoria e Conselho
134 Fiscal **Artigo 55** - A perda da qualidade do Associado da Diretoria ou do Conselho Fiscal será
135 determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim
136 reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: **I** - Grave violação desse
137 Estatuto; **II** - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões
138 ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos das ausências, a secretaria **III** -
139 Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO
140 DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS **IV** - Conduta duvidosa; **Parágrafo**
141 **Primeiro** - Definida a justa causa será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a
142 ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias,
143 contatos do recebimento da comunicação; **Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito
144 no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a notificação será submetida
145 a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados
146 em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela liberar sem voto concorde de dois terços dos
147 presentes, sendo primeira chamada com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada,
148 uma hora após a primeira, com qualquer número de Associados onde será garantido o amplo direito
149 de defesa. **Artigo 56** – Nos casos de renúncia à Diretoria e Conselho Fiscal, o pedido deverá ser
150 apresentado por escrito, devendo ser protocolado pelo Diretor Presidente, o qual, no prazo de até
151 30 dias, contados da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo**
152 **Primeiro** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, poderá ser convocada a
153 Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória de Associados que
154 administrarão a entidade e far-se-á realizar novas eleições, no prazo de 30 dias contados da data
155 da realização da referida Assembleia. Os dirigentes eleitos nessas condições completarão o
156 mandato dos renunciantes. **CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELETIVO Artigo 57** – Os cargos
157 eletivos para a diretoria e o Conselho fiscal, são exclusivos dos associados, em pleno gozo de seus
158 direitos. **Artigo 58** – A eleição ocorrerá em Assembleia ordinária da seguinte forma: **a)** para cada
159 chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho; **b)**
160 a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos; **c)** os votos
161 serão depositados em uma uma lacrada, exposta na mesa do presidente; **d)** encerrada a votação,
162 será realizada o escrutínio e a contagem dos votos; **e)** após contagem será proclamado a chapa
163 eleita. **Artigo 59** – As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus
164 respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto à Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE
165 VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS com antecedência mínima de um (1)



166 dia corrido da assembleia de eleição. **Artigo 60** – Os membros da chapa eleita, deverão apresentar
167 até a data da posse as cópias dos seguintes documentos: RG – Registro de Identidade; CPF;
168 Comprovante de residência; Títulos de eleitor; Comprovante de quitação do serviço militar para
169 homens. **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Artigo 61** – A ASSOCIAÇÃO DE
170 VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS se dissolverá de pleno direito: **I** – Pela
171 consecução dos objetivos predeterminados, reconhecidos em assembleia geral extraordinária. **II** –
172 Por decisão judicial. **Artigo 62** – A assembleia geral extraordinária deverá deliberar,
173 necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante dos membros do
174 conselho fiscal e respectivamente remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal
175 auxiliar. **Parágrafo Único** – A Assembleia geral extraordinária poderá, a qualquer tempo, destituir o
176 liquidante e os membros do conselho fiscal. **Artigo 63** – O liquidante terá todos os poderes de
177 administração e representação conferidos pelo presente estatuto à administração da ASSOCIAÇÃO
178 DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS, limitados, porém aos atos e
179 operações de liquidação. **Artigo 64** – Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO
180 DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a
181 outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos das Leis 13.019,
182 de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social
183 seja, preferencialmente, o mesmo. **CAPÍTULOS IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 65** –
184 **São direitos da AVDS:** **I** - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme
185 determinação da assembléia geral; **II** - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais,
186 comércio e de pessoas físicas e jurídicas **Artigo 66** - São deveres da Associação de Valorização
187 do Desenvolvimento Social – AVDS: **I** - cumprir as finalidades estatutárias; **II** - zelar pela boa
188 educação e saúde de seus orientados; **III** - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do
189 adolescente **Artigo 67** – O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão
190 da maioria absoluta de associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim,
191 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Artigo 68** – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO
192 DE VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS perder a qualificação instituída pela
193 Lei 9 790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante
194 o período em que pendurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada
195 nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. **Artigo 69** – Os
196 associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos,
197 expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO
198 DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS. **Artigo 70** – Os casos omissos neste estatuto, serão



199 resolvidos pela diretoria de acordo com a lei vigente. Colocado em votação a assembleia aprovou
200 as alterações por unanimidade. Passando para o 2º item) **Eleição de novo associado para a**
201 **função de Diretor Financeiro/Administrativo** – foi lida a carta de renúncia da Sra. Ana Lúcia de
202 Almeida, e colocado para assembleia a vacância do cargo, os presentes indicaram a Sra. Sarita
203 Alves dos Reis para assumir a função, colocado em votação a assembleia foi unânime na aprovação
204 da mesma. Ficando assim o cargo de Diretor Financeiro/Administrativo ocupado até 23/06/2026,
205 quando termina o mandato Diretoria atual, pela Sra. Sarita Alves dos Reis, brasileira, solteira,
206 nutricionista, portadora da cédula de identidade/RG nº 43.766.140-4 e do CPF 351.368.308-16,
207 residente e domiciliada na Praça N. Sra. do Carmo nº 41, apto 41, Ponta da Praia – Santos / SP,
208 CEP 11030-230, telefone (13) 99150-5113. Passamos para o último item da pauta: 3º item) **Assuntos**
209 **Gerais:** Sra. Sidneia Aparecida Dona Gonçalves – Presidente da entidade faz uma breve fala de
210 agradecimento a todos por mais um ano de importantes trabalhos realizados pela AVDS.
211 Ressaltando os resultados obtidos, tanto na qualidade dos atendimentos ofertados em todos os
212 projetos, quanto no constante processo de aprimoramento das equipes de trabalho. Nada mais
213 havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia
214 às 20 horas e 30 minutos, da qual a mesma foi lavrada pela Sra. Sarita Alves dos Reis e assinada
215 pela Presidente da Assembleia e da Associação e a Secretária da Assembleia, que após lida e
216 julgada conforme foi aprovada pelos presentes.

Guarujá, 15 de dezembro de 2023.



Sidneia Ap. Dona Gonçalves

Sidneia Aparecida Dona Gonçalves
Presidente da Assembleia/Associação

Sarita Alves dos Reis

Sarita Alves dos Reis
Secretária da Assembleia

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Guarujá - SP
Rua Santo Amaro, 492 - Fone / Fax: 3308-3300 - Cep 11410-070
Bel. Rubens Moraes - Tabelião

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de
SIDNEIA APARECIDA DONA GONCALVES//
Guarujá, 18 de janeiro de 2024.
Em test. da verdade. - Vlr:R\$ 8,22. I:831162
MARIA JAQUELINE LIMA DE SENA CASANOVA - ESCRIVENTE
Selo(s): 0367AA-23055
//Válido somente com o



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111781
FIRMA 1
S10367AA0299059

031416



031416

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

GUARUJÁ - SP

Apresentado hoje, protocolado e registrado

sob nº 031416

Guarujá, 18 JAN. 2024

- Rubens Moraes - oficial Andrea S. Alves da Silva - ESCRIV.
- Jose Lucio M. Vassão - ESCRIV. Antônia Lisboa de Lima - ESCRIV.
- R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Andrea S. Alves da Silva
 Escrevente
 R. Santo Amaro, 492 - Tel. (13) 3308-3300

REG. CIVIL PES. JUR. - GUARUJÁ/SP	
Registrador	R\$ 62,80
Ao Estado	R\$ 57,88
Ipesp	R\$ 32,23
Reg. Civil	R\$ 3,33
Trib. Justiça	R\$ 41,33
ISS	R\$ 1,25
M. Público	R\$ 3,02
TOTAL	R\$ 204,80